



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1642/2026 Coelho Neto - MA, 20/02/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o n° 470.606.543-72. Contratada: RENOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.655.841/0001-09, Representante da Contratada: Gean da Silva Moura, CPF: 392.679.578-64. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 57.042,74 (cinquenta e sete mil, quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026

Extrato do Contrato N° 052/2026 do Pregão Eletrônico N° 035/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF n° 515.796.343-20. Contratada: RENOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.655.841/0001-09, Representante da Contratada: Gean da Silva Moura, CPF: 392.679.578-64. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 102.233,14 (cento e dois mil duzentos e trinta e três reais e quatorze

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2026

Extrato do Contrato N° 051/2026 do Pregão Eletrônico N° 035/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do



centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2026

Extrato do Contrato N° 053/2026 do Pregão Eletrônico N° 035/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o N° 007.633.833-92. Contratada: RENOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.655.841/0001-09, Representante da Contratada: Gean da Silva Moura, CPF: 392.679.578-64. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 123.890,86 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026

Extrato do Contrato N° 054/2026 do Pregão Eletrônico N° 035/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: RENOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.655.841/0001-09, Representante da Contratada: Gean da Silva Moura, CPF: 392.679.578-64. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 127.998,50 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026

Extrato do Contrato N° 055/2026 do Pregão

Eletrônico N° 038/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF n° 515.796.343-20. Contratada: M R CAFÉ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.874.603/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Rafael Silva de Assunção, portador do CPF n° 048.037.553-45. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 3.000.989,14 (Três milhões, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2026

Extrato do Contrato N° 057/2026 do Pregão Eletrônico N° 035/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o n° 470.606.543-72. Contratada: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.771.150/0001-49, Representante da Contratada: Elias Almeida Araújo, CPF: 061.668.613-70. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 45.631,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2026

Extrato do Contrato N° 058/2026 do Pregão Eletrônico N° 035/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF n° 515.796.343-20. Contratada: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, inscrita



no CNPJ sob o nº 42.771.150/0001-49, Representante da Contratada: Elias Almeida Araújo, CPF: 061.668.613-70. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 71.854,50 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

Extrato do Contrato Nº 059/2026 do Pregão Eletrônico Nº 035/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.771.150/0001-49, Representante da Contratada: Elias Almeida Araújo, CPF: 061.668.613-70. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 83.489,00 (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

Extrato do Contrato Nº 060/2026 do Pregão Eletrônico Nº 035/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.771.150/0001-49, Representante da Contratada: Elias Almeida Araújo, CPF: 061.668.613-70. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene,

para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 73.195,50 (setenta e três mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: M R CAFÉ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 13.874.603/0001-64, pelo valor de R\$ 3.000.989,14 (Três milhões, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos); RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 47.655.841/0001-09, pelo valor de R\$ 1.406.627,45 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos); TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 11.494.673/0001-61, pelo valor de R\$ 146.402,30 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos), totalizando o valor global em R\$ 4.554.018,89 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, dezoito reais e oitenta e nove centavos). Data da Homologação: 19 de fevereiro de 2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Domingos Dias da Silva, Secretário Municipal de Educação. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representada pelo Domingos Dias da Silva,



inscrito no CPF nº 515.796.343-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, processo administrativo nº PR2025.10/CLHO-00504, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

5	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 1kg e 5kg. Entrega feita em caminhão frigorífico.	6165	KG	R \$ 18,67	R \$ 115.100,55
6	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 1kg e 5kg. Entrega feita em caminhão frigorífico.	2055	KG	R \$ 18,67	R \$ 38.366,85
7	FRANGO INTEIRO, fresco, resfriado, de boa qualidade, contendo aproximadamente no mínimo 2,5 kg. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Com certificado da vigilância sanitária. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência, validade, peso, transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.	17985	KG	R \$ 7,25	R \$ 130.391,25
8	FRANGO INTEIRO, fresco, resfriado, de boa qualidade, contendo aproximadamente no mínimo 2,5 kg. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Com certificado da vigilância sanitária. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência, validade, peso, transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.	5995	KG	R \$ 7,25	R \$ 43.463,75
9	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, resfriado, de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Embalagens de 500g a 01 Kg. Produto frango.	4932	KG	R \$ 9,12	R \$ 44.979,84
10	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, resfriado, de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Embalagens de 500g a 01 Kg. Produto frango.	1644	KG	R \$ 9,12	R \$ 14.993,28
11	PEITO DE FRANGO, resfriado, tipo sassami, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50 gramas. Embalagem Primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISF, resistente fechado mecanicamente, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.	4932	KG	R \$ 9,52	R \$ 46.952,64
12	PEITO DE FRANGO, resfriado, tipo sassami, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50 gramas. Embalagem Primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISF, resistente fechado mecanicamente, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.	1644	KG	R \$ 9,52	R \$ 15.650,88
17	Pão - Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Doce Tipo Adicional: Rosca Apresentação: Fresco E Crocante Característica Adicional: Sem Recheio, pesando 80g	5723	KG	R \$ 9,86	R \$ 56.428,78
18	Pão - Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Doce Tipo Adicional: Rosca Apresentação: Fresco E Crocante Característica Adicional: Sem Recheio, pesando 80g	1907	KG	R \$ 9,86	R \$ 18.803,02
19	Suco - Apresentação: Líquido Sabor: Acerola Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado (Bombona 5 L)	1057	BOMBONA	R \$ 10,93	R \$ 11.553,01
20	Suco - Apresentação: Líquido Sabor: Caju Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado, Pasteurizado, Conservado Temperatura (Bombona 5 L)	1057	BOMBONA	R \$ 16,41	R \$ 17.345,37
21	Suco - Apresentação: Líquido Sabor: Caju Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado (Bombona 5 L)	1057	BOMBONA	R \$ 16,63	R \$ 17.577,91
22	Suco - Apresentação: Líquido Sabor: Goiaba Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado (Bombona 5 L)	1057	BOMBONA	R \$ 11,63	R \$ 12.292,91
23	Suco - Apresentação: Líquido Sabor: Maracujá Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado (Bombona 5 L)	1057	BOMBONA	R \$ 15,91	R \$ 16.816,87
24	Suco Tipo: Natural, Apresentação: Líquido, Sabor: Manga (galão de 5 litros)	1057	BOMBONA	R \$ 25,96	R \$ 27.439,72

EMPRESA: M R CAFÉ COMERCIO E SERVIÇO LTDA					
CNPJ: 13.874.603/0001-64					
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, 3458, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ - MA					
REPRESENTANTE: RAFAEL SILVA DE ASSUNÇÃO CPF: 048.037.553-45					
E-MAIL: mrcafecodo@gmail.com TEL.: (99) 9 85486410					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, características adicionais congeladas, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. A validade, instruções para conservação do produto, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	18558	KG	R \$ 10,94	R \$ 203.024,52
2	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, características adicionais congeladas, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. A validade, instruções para conservação do produto, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	6186	KG	R \$ 10,94	R \$ 67.674,84
3	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 1kg e 5kg. Entrega feita em caminhão frigorífico.	6165	KG	R \$ 17,90	R \$ 110.353,50
4	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 1kg e 5kg. Entrega feita em caminhão frigorífico.	2055	KG	R \$ 17,90	R \$ 36.784,50



25	CARNE SALGADA - Tipo Corte: Coxão Mole - Charque Origem: Bovina Apresentação: Em Mantas Estado De Conservação: Seco(A)	4400	KG	R \$ 20,67	R \$ 90.948,00				
26	CARNE SALGADA - Tipo Corte: Coxão Mole - Charque Origem: Bovina Apresentação: Em Mantas Estado De Conservação: Seco(A)	1466	KG	R \$ 20,67	R \$ 30.302,22				
27	BISTECA SUÍNA	6165	KG	R \$ 11,18	R \$ 68.924,70				
28	BISTECA SUÍNA	2055	KG	R \$ 11,18	R \$ 22.974,90				
29	Bebida Láctea - Sabor: Morango Apresentação: Saco Polietileno Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas (Embalagem de 200 ml)	22933	EMBALAGEM	R \$ 2,22	R \$ 50.911,26				
30	Bebida Láctea - Sabor: Morango Apresentação: Saco Polietileno Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas (Embalagem de 200 ml)	7644	EMBALAGEM	R \$ 2,22	R \$ 16.969,68				
31	Bebida Láctea - Sabor: Salada de Frutas (Embalagem de 200 ml)	22933	EMBALAGEM	R \$ 2,16	R \$ 49.535,28				
32	Bebida Láctea - Sabor: Salada de Frutas (Embalagem de 200 ml)	7644	EMBALAGEM	R \$ 2,16	R \$ 16.511,04				
35	CHOCOLATE EM PO Chocolate em pó, 50% cacau, embalagens resistentes de até 1 kg.	12750	KG	R \$ 17,47	R \$ 222.742,50				
37	Açúcar - Tipo: Cristal Prazo Validade Mínimo: 12 Meses (Embalagem 1 KG)	7206	EMBALAGEM	R \$ 2,32	R \$ 16.717,92				
38	Arroz Beneficiado - Tipo: Branco Subgrupo: Integral Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 (Embalagem 1 KG)	41337	EMBALAGEM	R \$ 3,97	R \$ 164.107,89				
40	ALHO, cabeça de tamanho médio sem partes estragadas e brotos.	493	KG	R \$ 7,87	R \$ 3.879,91				
44	Biscoito - Sabor: Salgado Tipo: Cream Cracker Ingredientes: Sem Gordura Trans Características Adicionais: Quadrado (Pacote 400 g)	18307	PACOTE	R \$ 3,14	R \$ 57.483,98				
45	BISCOITO ROSQUINHA, sabor coco, apresentação redondo, zero lactose, classificação doce, características adicionais sem recheio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: 350g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	22728	PACOTE	R \$ 4,28	R \$ 97.275,84				
47	BISCOITO ROSQUINHA, sabor chocolate, apresentação redondo, zero lactose, classificação doce, características adicionais sem recheio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: 350g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	22728	PACOTE	R \$ 4,34	R \$ 98.639,52				
49	BISCOITO DOCE, apresentação redondo sabor maisena, zero lactose, classificação doce, características adicionais sem recheio isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: 10 pacotes de 350g contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	54921	PACOTE	R \$ 4,14	R \$ 227.372,94				
53	CREME DE LEITE: Creme de leite uso culinário. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagens contendo 200g.	8220	UNIDADE	R \$ 2,14	R \$ 17.590,80				
59	FOLHA DE LOURO, pacote com 100g, acondicionados em embalagens com até 10 kg. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de fabricação	1835	PACOTE	R \$ 3,79	R \$ 6.954,65				
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: fardo com 50 pacotes de 200g contendo prazo de validade. Informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	12864	PACOTE	R \$ 6,27	R \$ 80.657,28				
64	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: fardo com 50 pacotes de 200g contendo prazo de validade. Informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	12864	PACOTE	R \$ 7,46	R \$ 95.965,44				
65	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: fardo com 50 pacotes de 200g contendo prazo de validade. Informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	4288	PACOTE	R \$ 7,46	R \$ 31.988,48				
66	MACARRÃO ESPAGUETE, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiro. Embalagem de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Acondicionado em fardos ou caixa de papelão. Validade mínima de 6 (seis meses)	23958	PACOTE	R \$ 3,31	R \$ 79.300,98				
67	MACARRÃO ESPAGUETE, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiro. Embalagem de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Acondicionado em fardos ou caixa de papelão. Validade mínima de 6 (seis meses)	7986	PACOTE	R \$ 3,31	R \$ 26.433,66				
73	OLEO DE SOJA, refinado, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml, (embalagem pet), não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão com 20 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses.	5615	UNIDADE	R \$ 5,97	R \$ 33.521,55				
74	SAL, tipo refinado, aplicação alimentícia, aditivos iodo com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal isento de sujidades parasitas e larvas. Deve apresentar cor branca, cheiro e sabor característicos. Embalagem: de 1kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos de 10 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses.	3072	KG	R \$ 1,61	R \$ 4.945,92				
79	FLOCÃO DE ARROZ, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	6076	PACOTE	R \$ 2,02	R \$ 12.273,52				
80	SARDINHA, em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de vóleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	10592	UNIDADE	R \$ 5,25	R \$ 55.608,00				
82	VINAGRE BRANCO, fermentado, acético de álcool e vinho branco, em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750ml. Prazo mínimo de validade: 12 meses. Embalagem contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	5615	UNIDADE	R \$ 3,05	R \$ 17.125,75				
83	AVEIA EM FLOCOS: especificação: flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Acondicionada em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade, nº do lote, quantidade do produto, registro no ministério da agricultura. Embalagem de 250 gramas.	6618	UNIDADE	R \$ 3,03	R \$ 20.052,54				
84	ABACAXI, fruta in natura, doce, fruta selecionada, ponto de maturação a combinar, (não deverá estar verde ou apodrecida).	12330	KG	R \$ 3,69	R \$ 45.497,70				
85	ABACAXI, fruta in natura, doce, fruta selecionada, ponto de maturação a combinar, (não deverá estar verde ou apodrecida).	4110	KG	R \$ 3,69	R \$ 15.165,90				
87	BATATA DOCE - Roxa, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	8220	KG	R \$ 3,09	R \$ 25.399,80				



88	PEPINO IN NATURA, de primeira qualidade, apresentando, tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e/ou transporte.	4932	KG	R \$ 3,76	R \$ 18.544,32
90	CEBOLA IN NATURA, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem de 01 Kg.	3288	KG	R \$ 3,15	R \$ 10.357,20
91	CENOURA IN NATURA, tamanho médio, de primeira qualidade, com casca, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem de 01 Kg.	4932	KG	R \$ 3,38	R \$ 16.670,16
92	MAÇÃ, fruta in natura, tipo fuji, classificada, nacional, tamanho médio, nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas em caixas de papelão	18214	UNIDADE	R \$ 3,76	R \$ 68.484,64
93	MAÇÃ, fruta in natura, tipo fuji, classificada, nacional, tamanho médio, nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas em caixas de papelão	6071	UNIDADE	R \$ 3,76	R \$ 22.826,96
94	TOMATE IN NATURA, do tipo salada, lavado. Teor de amadurecimento médio. Entregues em sacos transparentes com pesagem de 01 Kg aparente.	3228	KG	R \$ 4,44	R \$ 14.332,32
VALOR TOTAL					R \$ 3.000.989,14

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo

à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento



substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade



gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,



ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 20 de fevereiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

M R CAFÉ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 035/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, processo administrativo n.º PR2025.09/CLHO-00472, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA					
CNPJ: 42.771.150/0001-49					
ENDEREÇO: RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, n° 834, PARQUE PIAUI I, TIMON - MA.					
REPRESENTANTE: ELIAS ALMEIDA ARAÚJO CPF: 061.668.613-70.					
E-MAIL: ad.araujodistribuidora@gmail.com TEL.: (99) 9 8548-8585					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 7 X 2CM, PCT COM 03 UND.	Pacote	2100	R\$ 2,94	R\$ 6.174,00
53	ESPONJA MULTIUSO (LÂ DE AÇO)-ESPECIFICAÇÃO: DE LIMPEZA MATERIAL LÂ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DEALUMÍNIO, FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES	Fardo	825	R\$ 25,25	R\$ 20.831,25
54	ESPONJA MULTIUSO (LÂ DE AÇO)-ESPECIFICAÇÃO: DE LIMPEZA MATERIAL LÂ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DEALUMÍNIO, FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES	Fardo	275	R\$ 25,25	R\$ 6.943,75
57	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM SELO DO INMETRO. PCT COM 10 CAIXA.	Pacote	1800	R\$ 4,96	R\$ 8.928,00
71	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	PAR	3600	R\$ 4,30	R\$ 15.480,00
77	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO: ESPECIFICAÇÃO: ALVEJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UNIDADE	4600	R\$ 3,07	R\$ 14.122,00
84	PRATO DESCARTÁVEL, RASO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO, COM 15 CM DE DIÂMETRO, PCT PLÁSTICO COM 10 UND	Caixa	1900	R\$ 13,41	R\$ 25.479,00
88	SABÃO EM PÓ CONTENDO 500 GRAMAS DISPOSTO EM CXS DE PAPELÃO COM COMPOSIÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TEMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIAS, ALVEJANTES ÁGUA E CARGA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER PROTEGIDAS EM CXS DE PAPELÃO RESISTENTE, CX COM 24 UND.	Caixa	2025	R\$ 46,97	R\$ 95.114,25
89	SABÃO EM PÓ CONTENDO 500 GRAMAS DISPOSTO EM CXS DE PAPELÃO COM COMPOSIÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TEMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIAS, ALVEJANTES ÁGUA E CARGA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER PROTEGIDAS EM CXS DE PAPELÃO RESISTENTE, CX COM 24 UND.	Caixa	675	R\$ 48,27	R\$ 32.582,25
91	SACO DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, REFORÇADO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, DIMENSÃO APROXIMADA: 59 CM X 62 CM (L X A). PCT COM 10 UND, COR AZUL.	Pacote	2400	R\$ 4,93	R\$ 11.832,00



101	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL SANFONADA, MATERIAL TNT, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PCT COM 100 UND.	UNIDADE	3600	R \$ 10,19	R \$ 36.684,00
Valor total				R \$ 274.170,50	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou

entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia



anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas

hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 20 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA

Órgão Participante

E A ARAUJO DISTRIBUIDORA

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 035/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo n.º PR2025.09/CLHO-00472, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RENOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 47.655.841/0001-09					
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 2875, PIO XII, LOJA 2, TERESINA - PI					
REPRESENTANTE: GEAN DA SILVA MOURA, CPF: 392.679.578-64					
E-MAIL: renovacomserv@gmail.com TEL.: 86 (3221-3968)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5	ÁGUA SANITÁRIA- ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%OP/ P COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	Caixa	1950	R \$ 15,53	R \$ 30.283,50
15	BALDE COM TAMPA 100L. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL, TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	700	R \$ 49,12	R \$ 34.384,00
23	CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI- VEM. PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV COM CAPACIDADE DE 100L, NA COR MARFIM.	UNIDADE	212	R \$ 79,92	R \$ 16.943,04
24	COLHER DESCARTAVEL DE PLÁSTICO C/50 UN	Pacote	2700	R \$ 2,49	R \$ 6.723,00
28	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELEZÍVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 2.500 COPOS.	Caixa	475	R \$ 68,74	R \$ 32.651,50
37	DESINFETANTE 5 L. ESPECIFICAÇÃO: COM AROMA DE PINHO GALÃO 5 LITROS CAIXA COM 02 UNIDADES DE 5 LITROS: DESINFETANTES CONCENTRADOS EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25 % DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSEPTICO, GERMICIDA EBACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA.	Galão	1700	R \$ 22,26	R \$ 37.842,00
38	DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASOSANITÁRIO.	UNIDADE	4200	R \$ 4,73	R \$ 19.866,00
39	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGRÂNCIA VARIADA, CX COM 3 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	Caixa	2900	R \$ 7,01	R \$ 20.329,00
49	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO. FABRICADA EM NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1250	R \$ 6,02	R \$ 7.525,00
51	ESPANADOR - COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40 CM, PALHA DE CARNAÚBA.	UNIDADE	900	R \$ 12,94	R \$ 11.646,00
58	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PCT DE 50 UND, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Pacote	3600	R \$ 2,69	R \$ 9.684,00



59	GUARDANAPO DE PAPEL, TAM. 23 CM X 20 CM, PCT CONTENDO 50 UND.	Pacote	3600	R\$ 5,63	R \$ 20.268,00
72	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	PAR	3600	R\$ 4,67	R \$ 16.812,00
85	RODO DE MADEIRA 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: COM DUPLA BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1900	R\$ 8,17	R \$ 15.523,00
90	SACO DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFORÇADO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, DIMENSÃO APROXIMADA: 75 CM X 105 CM (L X A). PCT COM 10 UND, COR AZUL.	Pacote	1800	R \$ 11,41	R \$ 20.538,00
97	SACOLA PLÁSTICA DE 15 LITROS	KG	580	R \$ 23,89	R \$ 13.856,20
98	SAQUINHO PLÁSTICO 25X38CM C/1.000 SACOS	Pacote	500	R \$ 57,08	R \$ 28.540,00
99	TOALHA DE MÃO -MATERIAL: 100% ALGODÃO , ATOALHADA, DIMENSÕES: 0,30 X 0,50 M (+OU-5% VARIAÇÃO)	UNIDADE	1800	R\$ 8,02	R \$ 14.436,00
100	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, BRANCA, FELPUDA, SEM ESTAMPA, COM NO MÍNIMO 30 X 50 CM.	Pacote	1750	R \$ 13,46	R \$ 23.555,00
104	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM, COM ROSCA, REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALP 1,40M X 5CM X 23 CM).	UNIDADE	3200	R\$ 9,30	R \$ 29.760,00
Valor total					R \$ 411.165,24

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de



vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência

estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas



condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o



fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade

dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer



redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a



ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 20 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
ORÇAMENTO

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

RENOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Portaria nº 014/2026 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:



Art. 1º. Exonerar o Sr. OSVALDO CARDOSO DA CUNHA, inscrito no CPF sob o N° 761.773.513-87, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial de Núcleo Educacional, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 20 de fevereiro de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 004/2026-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
 Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO
 Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
 Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES
 Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
 Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Secretário de Gestão e Orçamento

DOMINGOS DIAS DA SILVA
 Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE
 Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO
 Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
 Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS
 Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
 Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ
 Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO
 Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES
 Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS
 Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA
 Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS
 Secretária da Mulher

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
 Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO
 Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS
 Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA
 Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
 Grande é a tua localização
 À margem esquerda do Rio Parnaíba
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
 A indústria brotou de repente
 Coelho Neto, teu nome reflete
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente serás protegida
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
 Tão grande são tuas tradições
 Que teu povo fraterno e honesto
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
 Florescem sob este céu escuro
 Que a semente dos antepassados
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente será protegida
 com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
 A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

